

Processo n°	Ata n°	Órgão Colegial
CM/2026/10	10/2026	Câmara Municipal

DADOS DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO

Tipo Convocatória:

Ordinária

Data:

21 de Maio de 2026

Duração:

Início às 10:10 e fim às 12:00

Local:

Gabinete do Senhor Presidente

Presidida por:

CARLOS MANUEL RAMOS DOS SANTOS

Secretariada por:

Mafalda da Costa e Viseu Lopes Lírio

PRESENCAS NA SESSÃO

N.º de identificação	Nome completo	Presente
209449810	Armando Manuel Aguiar Mateus	SIM
211370282	CARLOS MANUEL RAMOS DOS SANTOS	SIM
222346060	Marco Isidro Hipólito Proença	SIM
217539718	Paulo Jorge Pereira Pinto	SIM
242164889	Soraia Alexandra Loureiro Pinto	SIM

Verificadas as presenças e o respetivo quórum da sessão, o Presidente abriu a sessão, procedendo à deliberação sobre os assuntos constantes da Ordem do Dia.



A) PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Assuntos gerais de interesse para a autarquia

1 - Por questões de ordem técnica, a reunião teve lugar no Gabinete do Senhor Presidente.

2 - Apesar de, por motivos técnicos, o assunto n.º 15, com o título “Processo 1713/2026. Parecer Prévio para a celebração de contrato de aquisição de serviços de técnico licenciado em Desporto na modalidade de avença”, não ter sido incluído na Ordem do Dia publicada, os membros deste órgão executivo deliberaram por **unanimidade** incluir o referido assunto na Ordem do Dia.

B) ORDEM DO DIA

Processo 1678/2025. Listagem das obras municipais

Fav orá vel	Tipo de votação: Nominal	
	A favor: 5, Contra: 0, Abstenções: 0, Ausentes: 0	
A fa vor	Armando Manuel Aguiar Mateus, CARLOS MANUEL RAMOS DOS SANTOS, Marco Isidro Hipólito Proença, Paulo Jorge Pereira Pinto, Soraia Alexandra Loureiro Pinto	
Con tra	---	
Abs tenç ões	---	
Aus ente s	---	

Factos e fundamentos legais:

Foi apresentada a Listagem de Obras Municipais com o seguinte teor:

“LISTAGEM DAS OBRAS MUNICIPAIS - Para conhecimento

Processo:	Empreitada:	Assunto:
F3.329.2. DTOU.36.24 -	Construção de Habitação multifamiliar na Rua Nova do Cemitério	Auto de medição n.º 16 no valor de 49.676,56 €+IVA



F3.93.3.DTOU.44.25	Requalificação da antiga EB1 de Sernancelhe Trabalhos complementares nº 1	Auto de medição nº 7 no valor de 11.430,98€+IVA Auto de medição nº 1 no valor de 3646,50€
F3.16.3.DTOU.85.25 -	Requalificação do Auditório Municipal	Auto de medição nº 2 no valor de 7.350,00€+IVA
F3.288.2.DTOU.83.25 -	Construção do Parque de Lazer Aquilino Ribeiro - Tabosa do Carregal	Auto de medição nº 4 no valor de 21.727,41€+IVA
F3.304.3.DTOU.53.25	Reabilitação do Largo do Soito - Granjal	Auto de medição nº 6 no valor de 2.025,00€+IVA
F3.342.1.DTOU.19.25	Reabilitação da EM584-1 entre Quinta do Cando e Quinta da Lapa	Auto de medição nº 1 no valor de 35.447,50€+IVA
F2.6.1.71.1.DTOU.96.25	Construção e reabilitação das redes de água e de saneamento	Auto de medição nº 8 no valor de 3.425,05€ Auto de medição nº 9 no valor de 10.887,86€
F3.354.1.DTOU.37.25	Requalificação do Largo da Capela e da rua da Moita - Sarzeda	Auto de medição nº 7 no valor de 44.350,11€+IVA
F2.6.1.25.1.DTOU.55.25	Construção da adutora entre Caria, Tabosa do Carregal e Carregal	Auto de medição nº3 no valor de 27.425,00€+IVA
F3.334.1.DTOU.26.25	Requalificação do Largo da Ladeira da Cruz - Quintela da Lapa Trabalhos complementares nº 1	Auto de medição nº 9 no valor de 3.661,20 €+IVA Auto de medição nº 1 no valor de 1.664,00€
F3.252.2.DTOU.10.25	Requalificação do Largo de Festas de Ponte do Abade - Fase 1	Auto de medição nº 8 no valor de 3.570,00 €+IVA

Paços do Concelho de Sernancelhe, 14 de maio de 2026”

Resolução:

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Documentos anexos:

- Anexo 1. Listagem Obras Municipais de 21-5 -2026

Processo 3366/2025. Processo DTOU n.º F1.1.8.1.DTOU.47.23: Proposta de aprovação da operação de reabilitação urbana sistemática a desenvolver na Área de Reabilitação Urbana do Seixo, através do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana do Seixo



Fav orá vel	Tipo de votação: Nominal	
	A favor: 5, Contra: 0, Abstenções: 0, Ausentes: 0	
A fa vor	Armando Manuel Aguiar Mateus, CARLOS MANUEL RAMOS DOS SANTOS, Marco Isidro Hipólito Proença, Paulo Jorge Pereira Pinto, Soraia Alexandra Loureiro Pinto	
Con tra	---	
Abs tenç ões	---	
Aus ente s	---	

Factos e fundamentos legais:

Em referência ao assunto em epígrafe foi presente a Informação com o seguinte teor:

“INFORMAÇÃO TÉCNICA

1__INTRODUÇÃO:

A presente informação reporta-se à apreciação do resultado da discussão pública da Operação de Reabilitação Urbana Sistemática a desenvolver na Área de Reabilitação Urbana do Seixo através do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana do Seixo.

2__APRECIAÇÃO:

2.1__A delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Seixo foi aprovada pela Assembleia Municipal sob **proposta da Câmara Municipal (ambas as sessões ocorreram a 28 de fevereiro de 2025)**, tendo o respetivo ato sido publicado no Diário da República, 2.^a série, n.º 51, de 13 de março de 2025, através do Aviso n.º 6923/2025/2, bem como, enviada ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU) e aos serviços informáticos municipais, dando assim cumprimento aos n.ºs 1, 4 e 5 do art. 13.º do Dec. Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro (publicou o RJRU – Regime Jurídico da Reabilitação Urbana) na sua atual redação.

2.2__À luz da informação técnica n.º 12, de 8 de janeiro de 2026, o Executivo Municipal, na reunião de 29 de janeiro de 2026, deliberou para a Operação de Reabilitação Urbana Sistemática a desenvolver na Área de Reabilitação Urbana do Seixo, através do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana do Seixo, o seguinte:



a) __A abertura do período de discussão pública, através de Aviso a publicar na 2.ª Série do Diário da República, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do art. 89.º do Dec. Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (publicou o RJGT – Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial) na sua atual redação, por indicação do n.º4 do art. 17.º do RJRU;

b) __A divulgação do Aviso de abertura da Discussão Pública na comunicação social e na página eletrónica do Município ao abrigo do n.º1 do art. 89.º do RJGT por indicação do n.º4 do art. 17.º do RJRU;

c) __O envio ao IHRU para emissão de parecer não vinculativo ao abrigo do n.º3 do art. 17.º do RJRU.

2.3 __Com base no ponto anterior, constatou-se que:

a) __O procedimento de abertura da discussão pública foi publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 31, de 13 de fevereiro de 2026, através do Aviso n.º 3293/2026/2, bem como, na página eletrónica do município e na comunicação social, mais concretamente, no Jornal Público / fls.28 de 16 de fevereiro de 2026 e no Jornal Diário de Viseu / fls.16 de 16 de fevereiro de 2026;

b) __Durante o período de discussão pública, “não foram apresentadas, sugestões, reclamações ou pedidos de esclarecimentos sobre qualquer questão que possam ser consideradas no âmbito deste procedimento”, conforme transcrito da proposta de resolução n.º PR/2026/1481 anuída através do despacho n.º 181/2026, ambos formalizados em 31 de março de 2026.

c) __O IHRU comunicou através do ofício n.º S.IHRU/2026/2659 de 24 de fevereiro de 2026, a emissão de parecer favorável datado de 20 de fevereiro de 2026 acerca do Programa Estratégico em referência.

3 __CONCLUSÃO:

Face ao exposto, encontram-se reunidas as condições para a Assembleia Municipal aprovar sob proposta da Câmara Municipal, a Operação de Reabilitação Urbana Sistemática a desenvolver na Área de Reabilitação Urbana do Seixo através do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana do Seixo, ao abrigo do n.º1 do art. 17.º do RJRU.

4 __ADICIONAL:

4.1 __Recebido da Assembleia Municipal o ato de aprovação atrás indicado, a Câmara Municipal procede ao envio do mesmo para publicação através de Aviso na 2.ª série do Diário da República e divulgação na página eletrónica do Município, nos termos do n.º5 do art. 17.º do RJRU.



4.2__ De acordo com o parecer indicado no ponto 2.3.c) anterior, a Câmara Municipal envia ao IHRU, por meios eletrónicos, cópia do Aviso publicado na 2ª Série do Diário da República com a publicação do ato de aprovação da Operação de Reabilitação Urbana Sistemática a desenvolver na Área de Reabilitação Urbana do Seixo através do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana do Seixo, assim que ocorrer.

4.3__ Nos termos do n.º7 do art. 89.º do RJGT por indicação do n.º4 do art. 17.º do RJRU, as reuniões da Assembleia Municipal e da Câmara Municipal indicadas no ponto 3 anterior, são obrigatoriamente públicas.

À consideração superior para decisão do órgão competente.”

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou por **unanimidade** propor à Assembleia Municipal a aprovação da Operação de Reabilitação Urbana Sistemática a desenvolver na Área de Reabilitação Urbana do Seixo através do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana do Seixo, ao abrigo do n.º1 do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, nos termos da informação técnica.

Documentos anexos:

- Anexo 2. INFORMAÇÃO TÉCNICA 2026-0280 [Apreciação do PERU do Seixo - Pós discussão pública]

Processo 3945/2025. Processo DTOU n.º F1.1.8.4: Proposta de aprovação da operação de Reabilitação Urbana Sistemática Alterada a desenvolver na Área de Reabilitação Urbana Alterada de Fonte Arcada, através do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana Alterado de Fonte Arcada	
Fav o r á v e l	Tipo de votação: Nominal
	A favor: 5, Contra: 0, Abstenções: 0, Ausentes: 0
A fa v o r	Armando Manuel Aguiar Mateus, CARLOS MANUEL RAMOS DOS SANTOS, Marco Isidro Hipólito Proença, Paulo Jorge Pereira Pinto, Soraia Alexandra Loureiro Pinto
Con t r a	---
A b s t e n ç õ e s	---



Ausente	---
---------	-----

Factos e fundamentos legais:

Em referência ao assunto em epígrafe foi presente a Informação com o seguinte teor:

“INFORMAÇÃO TÉCNICA

1 __INTRODUÇÃO:

A presente informação diz respeito à apreciação do resultado da discussão pública da Operação de Reabilitação Urbana Sistemática alterada a desenvolver na Área de Reabilitação Urbana alterada de Fonte Arcada através do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana alterado de Fonte Arcada.

2 __APRECIAÇÃO:

2.1__A alteração da delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Fonte Arcada foi aprovada pela Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal (ambas a sessões ocorreram a 12 de novembro de 2025), tendo o respetivo ato sido publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º191, de 3 de outubro de 2025, através do Aviso n.º 24534/2025/2, bem como, enviada ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU) e aos serviços informáticos municipais dando assim cumprimento aos n.ºs 1, 4 e 5 do art. 13.º do Dec. Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro (publicou o RJRU – Regime Jurídico da Reabilitação Urbana) na sua atual redação.

2.2__À luz da informação técnica n.º 89, de 10 de fevereiro de 2026, o Executivo Municipal, na reunião de 13 de fevereiro de 2026, deliberou para a Operação de Reabilitação Urbana Sistemática alterada a desenvolver na Área de Reabilitação Urbana alterada de Fonte Arcada, através do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana alterado de Fonte Arcada, o seguinte:

a)__A abertura do período de discussão pública, através de Aviso a publicar na 2.ª Série do Diário da República, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do art. 89.º do Dec. Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (publicou o RJIGT – Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial) na sua atual redação, por indicação do n.º4 do art. 17.º do RJRU;

b)__A divulgação do Aviso de abertura da Discussão Pública na comunicação social e na página eletrónica do Município ao abrigo do n.º1 do art. 89.º do RJIGT por indicação do n.º4 do art. 17.º do RJRU;



c) O envio ao IHRU para emissão de parecer não vinculativo ao abrigo do n.º3 do art. 17.º do RJRU.

2.3 Com base no ponto anterior, verificou-se que:

a) O procedimento de abertura da discussão pública foi publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 49, de 11 de março de 2026, através do Aviso n.º 5394/2026/2, bem como, na página eletrónica do município e na comunicação social, mais concretamente, no Jornal Público / fls.25 e no Jornal Diário de Viseu / fls.09, ambos difundidos a 13 de março de 2026.

b) Durante o período de discussão pública, “não foram apresentadas, sugestões, reclamações ou pedidos de esclarecimentos sobre qualquer questão que possam ser consideradas no âmbito deste procedimento”, conforme transcrito na proposta de resolução n.º PR/2026/1765 anuída através do despacho n.º 223/2026, ambos formalizados em 20 de abril de 2026.

c) O IHRU comunicou através do ofício n.º S.IHRU/2026/3939 de 21 de março de 2026, a emissão de parecer favorável datado de 21 de março de 2026 acerca do Programa Estratégico em referência.

3 CONCLUSÃO:

Face ao exposto, encontram-se reunidas as condições para a Assembleia Municipal aprovar sob proposta da Câmara Municipal, a Operação de Reabilitação Urbana Sistemática alterada a desenvolver na Área de Reabilitação Urbana alterada de Fonte Arcada através do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana alterado do Fonte Arcada, ao abrigo do n.º1 do art. 17.º do RJRU.

4 ADICIONAL:

4.1 Recebido da Assembleia Municipal o ato de aprovação atrás indicado, a Câmara Municipal procede ao envio do mesmo para publicação através de Aviso na 2.ª série do Diário da República e divulgação na página eletrónica do Município, nos termos do n.º5 do art. 17.º do RJRU.

4.2 De acordo com o parecer indicado no ponto 2.3.c) anterior, a Câmara Municipal envia ao IHRU, por meios eletrónicos, cópia do Aviso publicado na 2ª Série do Diário da República com a publicação do ato de aprovação da Operação de Reabilitação Urbana Sistemática alterada a desenvolver na Área de Reabilitação Urbana alterada de Fonte Arcada através do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana alterado de Fonte Arcada, assim que ocorrer.



4.3__Nos termos do n.º7 do art. 89.º do RJIGT por indicação do n.º4 do art. 17.º do RJRU, as reuniões da Assembleia Municipal e da Câmara Municipal indicadas no ponto 3 anterior, são obrigatoriamente públicas.

À consideração superior para decisão do órgão competente.”

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou por **unanimidade** propor à Assembleia Municipal a aprovação da Operação de Reabilitação Urbana Sistemática alterada a desenvolver na Área de Reabilitação Urbana alterada de Fonte Arcada através do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana alterado do Fonte Arcada, ao abrigo do n.º1 do art. 17.º do RJRU, nos termos da informação técnica.

Documentos anexos:

- Anexo 3. INFORMAÇÃO TÉCNICA 2026-0281 [Apreciação do PERU Fonte Arcada ALTERADO - Pós discussão pública]

Processo 185/2026. Relatório final da análise de propostas apresentadas no concurso público da empreitada “Alargamento da rede de águas e saneamento no âmbito da candidatura CUA Ser + ecológico”	
Fav orá vel	Tipo de votação: Nominal
	A favor: 5, Contra: 0, Abstenções: 0, Ausentes: 0
A fa vor	Armando Manuel Aguiar Mateus, CARLOS MANUEL RAMOS DOS SANTOS, Marco Isidro Hipólito Proença, Paulo Jorge Pereira Pinto, Soraia Alexandra Loureiro Pinto
Con tra	---
Abs tenç ões	---
Aus ente s	---

Factos e fundamentos legais:

Em referência ao assunto em epígrafe foi presente o Relatório com o seguinte teor:



“RELATÓRIO FINAL DA ANÁLISE DE PROPOSTAS APRESENTADAS NO CONCURSO PÚBLICO DA EMPREITADA “ALARGAMENTO DA REDE DE ÁGUAS E SANEAMENTO NO ÂMBITO DA CANDIDATURA CUA SER + ECOLÓGICO”

(nos termos do artigo 146º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação)

1. INTRODUÇÃO

Aos **vinte e sete** dias do mês de **abril** do ano de **dois mil e vinte e seis** em cumprimento do disposto no artigo 69º do Código dos Contratos Públicos, doravante CCP, reuniu-se o Júri do Procedimento, nomeado por deliberação do executivo da Câmara, em reunião realizada em 13 /03/2026, sendo o mesmo constituído por: Hugo Manuel Magnório Salgado (Presidente), Maria Lucinda Correia da Silva (vogal) e Mário João Lopes Moutinho Neto (vogal), a fim de proceder à apreciação das propostas apresentadas ao concurso em epígrafe (presente no anúncio de procedimento n.º 6532/2026 publicado na II Série do Diário da República, parte L, n.º 52 de 16/03/2026), e ponderarem as observações dos concorrentes em sede de audiência prévia.

2. ANÁLISE DAS OBSERVAÇÕES DOS CONCORRENTES

Notificados, nos termos legais, todos os concorrentes do relatório preliminar, não houve qualquer reclamação.

3. CONCLUSÕES

Face ao que foi referido anteriormente, o Júri delibera não alterar o teor e as conclusões do relatório preliminar, pelo que mantém a ordenação das propostas expressa no ponto 5 do relatório preliminar (que aqui se dá por integralmente transcrito), ou seja:

CONCORRENTES	Preço da Proposta	Classificação Final
FFR – Construções, Lda.	369.548,85€	1º
Gualdim Anciães Amado & Gualdim Anciães Amado & Filhos, Lda.	372.497,89€	2º
Eliseu & Filhos, Lda.	379.963,69€	3º

Nos termos do n.º 3 do artigo 148º do CCP, o júri do procedimento, envia o presente relatório final, juntamente com o relatório preliminar e demais documentos que compõem o processo de consulta prévia, ao órgão competente para a decisão de contratar, cabendo a este órgão, nos termos do n.º 4 do mesmo artigo, decidir sobre a proposta de adjudicação.



O Júri do procedimento, com base na análise efetuada propõe a adjudicação da empreitada de “**Alargamento da rede de águas e saneamento no âmbito da candidatura CUA Ser + ecológico**”, ao concorrente **FFR – Construções, Lda.**, pelo valor de **369.548,85€** (trezentos e sessenta e nove mil, quinhentos e quarenta e oito euros e oitenta e cinco cêntimos), e com um prazo de execução de **365** (trezentos e sessenta e cinco) **dias**.

O Júri do procedimento,”

Em referência ao assunto em epígrafe foi presente a Minuta com o seguinte teor:

“Contrato n.º __/2026
F2.6.1.69.2.DTOU.09.26
Empreitada de Obras Públicas
Preço base: 381.992,52€
Preço contratual: 369.548,85€

MINUTA DO CONTRATO DE EMPREITADA DE: ”Alargamento da rede de águas e saneamento no âmbito da candidatura CUA Ser + Ecológico”.

ENTRE:

Primeiro Outorgante: O **Município de Sernancelhe**, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva de direito público n.º 506852032, com sede no Edifício dos Paços do Concelho, sito na Rua Dr. Oliveira Serrão, 3640-249 Sernancelhe, na qualidade de entidade adjudicante, de ora em diante abreviadamente designado por primeiro outorgante ou dono da obra, representado pelo Exmo. Presidente **Carlos Manuel Ramos dos Santos**, natural de França, residente na Rua do Cipreste n.º 3 – A, em Ferreirim, União de Freguesias de Ferreirim e Macieira, concelho de Sernancelhe, titular do cartão de cidadão n.º 10689426 9ZW5, válido até 06/04/2031, no uso das competências próprias previstas na alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Segundo Outorgante: A **firma FFR – Construções, Lda.**, contribuinte n.º 506 199 665, com sede em Cruzamento de Tabosa da Cunha, 3640-050 Tabosa da Cunha, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Trancoso com o n.º 337, titular do alvará 49269 - PUB, concedido pelo IMPIC, I.P., representada por **Maria Adília Nobre de Jesus**, portador do cartão de cidadão n.º 07179698 XXXX, válido até 10/07/2029, na qualidade de representante legal, conforme a certidão permanente obtida através do código de acesso 2772-1837-5438, com a matrícula e todas as inscrições em vigor – como entidade adjudicatária, de ora em diante abreviadamente designado por segundo outorgante ou empreiteiro.

É acordado e pelo presente reduzido a escrito o contrato de empreitada de “**Alargamento da rede de águas e saneamento no âmbito da candidatura CUA Ser + Ecológico**” adjudicado ao segundo outorgante, mediante Concurso Público, que se regerá nos termos do



disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atualizada, (adiante referido pelo acrónimo CCP) e ainda nos termos e condições das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.^a - OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a execução, pelo Segundo Outorgante, da empreitada de “**Alargamento da rede de águas e saneamento no âmbito da candidatura CUA Ser + Ecológico**“, em conformidade com o Caderno de Encargos, com a Proposta Adjudicada e lista de preços unitários anexo à proposta, no âmbito do **Concurso Público**, aprovado por deliberação da Câmara de **13 de março de 2026**.

CLÁUSULA 2.^a - PREÇO CONTRATUAL

1. Pela execução da empreitada objeto deste contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do Caderno de Encargos, o Município de Sernancelhe, pagará ao segundo outorgante o preço constante da proposta adjudicada, no valor de **369.548,85€** (trezentos e sessenta e nove mil, quinhentos e quarenta e oito euros e oitenta e cinco cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e de harmonia com a lista de preços unitários anexos à proposta.

2. O preço referido no ponto anterior, inclui todos os custos, encargos e despesas necessárias à execução da empreitada, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

CLÁUSULA 3.^a – PRAZO DE EXECUÇÃO

1. O empreiteiro obriga-se a:

a) Iniciar a execução da obra na data da conclusão da consignação total ou da primeira consignação parcial ou ainda da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde (se aplicável), caso esta última data seja posterior, sem prejuízo do plano de trabalhos aprovados;

b) Cumprir todos os prazos parciais vinculativos de execução previstos no plano de trabalhos em vigor;

c) Concluir a execução da obra e solicitar a realização de vistoria da obra para efeitos da sua receção provisória no **prazo de 365** (trezentos e sessenta e cinco) **dias** a contar da data da sua consignação ou da data em que o dono de obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde (se aplicável), caso esta última data seja posterior;

d) Para efeitos do estabelecido na alínea anterior fica consignado que o empreiteiro entregará ao dono da obra o Plano de Segurança e Saúde na data da consignação (se aplicável).



2. No caso de se verificarem atrasos injustificados na execução de trabalhos em relação ao plano de trabalhos em vigor, imputáveis ao empreiteiro, este é obrigado, a expensas suas, a tomar todas as medidas de reforço de meios de ação e de reorganização da obra necessárias à recuperação dos atrasos e ao cumprimento do prazo de execução.

CLÁUSULA 4.^a – AJUSTAMENTOS

Não foram propostos ao adjudicatário quaisquer ajustamentos.

CLÁUSULA 5.^a - CAUÇÃO

Para o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, o Segundo Outorgante assume com a celebração deste contrato a prestação da caução XXXXXXXXX no valor de XXXXXXXXXX, correspondente a 5% do valor contratual.

CLÁUSULA 6.^a - REVISÃO DE PREÇOS

A revisão dos preços contratuais, como consequência de alteração dos custos de mão -de - obra, de materiais ou de equipamentos de apoio durante a execução da empreitada, é efetuada nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro, sendo aplicada a fórmula (F21 – redes de abastecimento de água e de águas residuais), de acordo com a cláusula 41º do Caderno de Encargos.

CLÁUSULA 7.^a - RESOLUÇÃO DO CONTRATO PELO DONO DA OBRA

Sem prejuízo das indemnizações legais e contratuais devidas, o dono da obra pode resolver o contrato nos casos previstos na cláusula 53º do Caderno de Encargos.

CLÁUSULA 8.^a - RESOLUÇÃO DO CONTRATO PELO EMPREITEIRO

Sem prejuízo das indemnizações legais e contratuais devidas, o empreiteiro pode resolver o contrato nos casos previstos na cláusula 54º do Caderno de Encargos.

CLÁUSULA 9.^a – PREVISÃO ORÇAMENTAL

1. Nos termos do artigo 96º nº1 alínea h) do Código dos Contratos Públicos, a classificação orçamental da dotação por onde será satisfeita a despesa inerente ao contrato, incide sobre a rubrica orçamental que se segue:

CM/07010407 Captação e distribuição de água

Projeto 30/I/2026 do PPI - Rede de Águas – SER + ECOLÓGICO - ALARGAMENTO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE FREIXINHO;

CM/07010407 Captação e distribuição de água



Projeto 92/I/2026 do PPI - Rede de Esgotos - SER + ECOLÓGICO - ALARGAMENTO DE SANEAMENTO EM VILA DA PONTE;

CM/07010407 Captação e distribuição de água

Projeto 93/I/2026 do PPI - Rede de Águas - SER + ECOLÓGICO - ALARGAMENTO DE ÁGUA EM VILA DA PONTE;

CM/07010407 Captação e distribuição de água

Projeto 91/I/2026 do PPI - Rede de Esgotos - ALARGAMENTO DE SANEAMENTO EM SERNANCELHE;

CM/07010407 Captação e distribuição de água

Projeto 94/I/2026 do PPI - Rede de Águas – REQUALIFICAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DA CUNHA.

2. Ao presente contrato foram atribuídas a Proposta de Cabimento – nº369/2026 de 11/02/2026 e o Compromisso Sequencial – nº 1560/2026 de 08/05/2026.

CLÁUSULA 10.^a – RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS - FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato referentes à sua interpretação ou execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA 11.^a – NOTIFICAÇÕES E COMUNICAÇÕES

1. Sem prejuízo de poderem ser colocadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, de harmonia com o disposto no CCP, para a sede contratual de cada uma.

2. Qualquer alteração das informações do contrato deve ser comunicada à outra parte.

CLÁUSULA 12.^a – CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

CLÁUSULA 13.^a – DOCUMENTOS INTEGRANTES

A. -- Caderno de Encargos;

B. -- Proposta integral do adjudicatário;



- C. --Relatório Preliminar datado de 16/04/2025;
- D. --Relatório Final datado de 27/04/2026;
- E. --Certidão emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira, datada de __/__/202__, comprovativa situação tributária regularizada;
- F. --Declaração da Segurança Social, datada de __/__/202__, comprovativa da situação contributiva regularizada;
- G. --Anexo III, declaração de habilitação, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 81º do CCP;
- H. --Certificados de registos criminais válidos até __/__/2026;
- I. --Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE) válido – carece de validação anual;
- J. --Certidão permanente com o código de acesso 2772-1837-5438, válida até 29/12/2029;
- K. --Documento comprovativo da prestação da caução.

CLÁUSULA 14.^a – ATOS HABILITANTES

1. Deliberação da Câmara de 13/03/2026, que autoriza a abertura do procedimento e respetiva despesa;
2. O ato de adjudicação foi aprovado por deliberação da Câmara na reunião de __/__/2026;
3. A minuta do presente contrato foi aprovada por deliberação da Câmara na reunião de __/__/2026 e aceite pelo adjudicatário nos termos do artigo 101º do CCP.

CLÁUSULA 15.^a – GESTOR DO CONTRATO

Nos termos e para os efeitos do estatuído no artigo 290.º-A do CCP, o primeiro outorgante designou como gestor do contrato, o técnico superior, Eng.º Hugo Salgado.

CLÁUSULA 16.^a – DISPOSIÇÕES FINAIS

A tudo o que não esteja previsto no presente contrato aplicar-se-á o disposto no CCP e demais legislação aplicável.

O primeiro e segundo outorgantes aceitam o presente contrato, em todas as suas cláusulas, condições e obrigações e comprometem-se a cumpri-lo segundo os ditames da boa-fé, e vão assinar digitalmente.

O PRIMEIRO OUTORGANTE



O SEGUNDO OUTORGANTE”

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou por **unanimidade** aprovar a adjudicação da empreitada de “**Alargamento da rede de águas e saneamento no âmbito da candidatura CUA Ser + ecológico**”, ao concorrente **FFR – Construções, Lda.**, pelo valor de **369.548,85€ (trezentos e sessenta e nove mil, quinhentos e quarenta e oito euros e oitenta e cinco cêntimos)**, e com um prazo de execução de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, nos termos do relatório final, e aprovar a minuta do contrato, nos termos do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos.

Documentos anexos:

- Anexo 4. 7. Relatório final
- Anexo 5. Minuta Contrato

Processo 2671/2025. Proc. n.º F2.6.1.25.1.DTOU.55.25: Empreitada de "Construção da adutora entre Caria, Tabosa do Carregal e Carregal - Auto de suspensão dos trabalhos

Fav o r á v e l	Tipo de votação: Nominal	
	A favor: 5, Contra: 0, Abstenções: 0, Ausentes: 0	
A fa v o r	Armando Manuel Aguiar Mateus, CARLOS MANUEL RAMOS DOS SANTOS, Marco Isidro Hipólito Proença, Paulo Jorge Pereira Pinto, Soraia Alexandra Loureiro Pinto	
Con t r a	---	
Abs t e n ç õ e s	---	
Aus e n t e s	---	

Factos e fundamentos legais:

Em referência ao assunto em epígrafe foi presente o Auto com o seguinte teor:

“AUTO DE SUSPENSÃO DOS TRABALHOS
(Nos termos do art.º 365 e do art.º 369 do CCP)



Empreitada de “**Construção da Adutora entre Caria, Tabosa do Carregal e Carregal**”, adjudicada à firma **Terraplanagens Oliveira & Sequeira, Lda.**

Aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, procedeu-se à vistoria da mesma, com vista à suspensão da execução dos trabalhos, uma vez que o Dono da Obra encontra-se a definir alterações ao projeto de execução.

Assim, o Dono de Obra suspende a execução dos trabalhos até que se encontrem concluídas as situações mencionadas, tendo o seu início na presente data.

Foi reconhecido pelo adjudicatário inexistência de danos emergentes resultantes da interrupção dos trabalhos.

A referida suspensão dos trabalhos dará lugar à prorrogação do prazo de conclusão da empreitada por período igual ao da interrupção.

E, não havendo mais nada a tratar, foi lavrado o presente auto que, depois de lido e julgado conforme, vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram.

PELO MUNICÍPIO DE SERNANCELHE
(Hugo Salgado)

PELO REPRESENTANTE DO ADJUDICATÁRIO
(José Carlos Sequeira)”

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou por **unanimidade** homologar o auto de suspensão, nos termos do documentos constantes do processo.

Documentos anexos:

- Anexo 6. Auto de suspensão

Processo 1516/2026. Pedido de certidão de imóvel em ruína	
Fav o r á v e l	Tipo de votação: Nominal
	A favor: 5, Contra: 0, Abstenções: 0, Ausentes: 0
A fa v o r	Armando Manuel Aguiar Mateus, CARLOS MANUEL RAMOS DOS SANTOS, Marco Isidro Hipólito Proença, Paulo Jorge Pereira Pinto, Soraia Alexandra Loureiro Pinto
Con t r a	---
Abs t e n ç õ e s	---
Aus	---



ente
s

Factos e fundamentos legais:

Em referência ao assunto em epígrafe foi presente a Informação com o seguinte teor:

“INFORMAÇÃO TÉCNICA

I - INTRODUÇÃO

1.1__ No seguimento do pedido formalizado pelo Município acerca do assunto identificado em epígrafe, cumpre-nos informar o seguinte:

a. A comissão de vistorias [designada pelo Executivo Municipal em 07 de novembro de 2025 sob proposta do Presidente da Câmara de 04 de novembro de 2025], constituída Jorge Caetano (arq.to), Hugo Salgado (eng.º) e Mário Neto (eng.º), estiveram presentes no dia 04/05 /2026 pelas onze horas, no local acima identificado, com o objetivo de realizar a vistoria ao prédio urbano para verificação da atribuição de classificação de “edifício em ruínas”.

II - SANEAMENTO E APRECIÇÃO LIMINAR

2.1__ Segundo a documentação constante no processo, o mesmo está instruído com:

i) Certidão permanente (CRP) emitida pela Conservatória do Registo Predial de Sernancelhe, sob o n.º 1359/20230907 com a matriz n.º 219 de natureza urbana, bem como com a respetiva Caderneta Predial Urbana emitida pelo Serviço de Finanças de Sernancelhe, com o prédio inscrito com o artigo matricial 219; descrição: Casa em mau estado de conservação servindo de um moinho; afetação: Prédios não licenciados, em condições muito deficientes de habitabilidade; Nº de pisos: 1.

III - ENQUADRAMENTO

3.1._ De acordo com a alínea g) do n.º 2 do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 101-D/2020, de 7 de dezembro, os edifícios como “edifícios em ruínas” estão excluídos do Sistema de Certificação energética.

Para efeitos da aplicação do diploma anteriormente referido, são classificados como “edifícios em ruínas”, os edifícios existentes cujo nível de degradação da sua envolvente prejudica a utilização a que se destina, quando comprovado por declaração da respetiva câmara municipal, no âmbito das suas competências (*conforme definido na alínea g) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 101-D/2020, de 7 de dezembro, na sua atual redação*).

IV – ANÁLISE DA PRETENSÃO



4.1__ Após visita ao local, verifica-se que o imóvel apresenta níveis de degradação elevados no que se refere à traça arquitetónica original (qualidade construtiva muito deteriorada), o que é evidenciado pela perda contínua das características técnicas construtivas adotadas e pelo aspeto que os materiais utilizados apresentam, encontrando-se o edifício no seu todo em elevado estado de degradação, e com diversas patologias graves. O edifício manifesta uma continuidade do seu estado de degradação, encontrando-se devoluto, e sem condições de salubridade e utilização.

Registo Fotográfico

4.2__ Considerações

a._ De acordo com o Decreto-lei n.º 118/2013, de 20 de agosto, na sua atual redação, os edifícios existentes são classificados como “edifícios em ruínas”, quando apresentam um tal estado de degradação da sua envolvente que, para efeito de aplicação do diploma anteriormente referido, fiquem prejudicados, total ou parcialmente, da sua utilização para os fins a que se destinam.

De acordo com a alínea g) do artigo 4.º, do referido Decreto-Lei, os edifícios classificados como “edifícios em ruínas” estão excluídos do Sistema de Certificação energética.

b._ Da conjugação das afirmações supramencionadas, o imóvel tem enquadramento no disposto na alínea g) do n.º 2 do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 101-D/2020, de 7 de dezembro, sendo passível de emissão da declaração de ruína conforme determina a alínea g) do artigo 3.º do mesmo diploma, tendo por base as evidências recolhidas no local.

V – PROPOSTA

5.1__ Face ao exposto, caso superiormente se concorde com a presente informação, propõe-se:

a) Considerando o acima exposto, é nosso entendimento que o edifício pode ser classificado como “edifício em ruínas”, sendo passível de emissão de Declaração de Ruína.

À consideração Superior,

A Comissão de Vistorias,”

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou por **unanimidade** ratificar o Despacho n.º 1444/2026, datado de 5 de maio 2026, do Senhor Presidente, que aprova a emissão de certidão de imóvel em ruínas, nos termos da informação técnica.

Documentos anexos:



- Anexo 7. DESPACHO 2026-1444 [Resolução PR/2026/1998 - Urbanismo - Despacho do Presidente da Câmara Municipal]

Processo 684/2025. Pedido de colocação de faixa em granito	
Fav orá vel	Tipo de votação: Nominal
	A favor: 5, Contra: 0, Abstenções: 0, Ausentes: 0
A fa vor	Armando Manuel Aguiar Mateus, CARLOS MANUEL RAMOS DOS SANTOS, Marco Isidro Hipólito Proença, Paulo Jorge Pereira Pinto, Soraia Alexandra Loureiro Pinto
Con tra	---
Abs tenç ões	---
Aus ente s	---

Factos e fundamentos legais:

Em referência ao assunto em epígrafe foi presente, no dia 04 de maio de 2026, um pedido de colocação de uma faixa em granito na sepultura temporária de Maria José Rito Chapado, inumada no cemitério municipal no dia 24 de novembro de 2025, na Campa nº 59, Talhão 3, conforme consta do livro de registo do cemitério municipal. Foi, ainda, presente informação técnica que propõe que a Câmara Municipal defira o referido pedido, nos termos do número 3 do artigo 57.º do Regulamento do Cemitério Municipal, como tem feito em situações análogas, e que, caso seja necessário, a Câmara Municipal poderá utilizar a sepultura para nova inumação, decorrido o tempo legal para o efeito.

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou por **unanimidade** deferir o pedido de colocação de faixa em granito na sepultura identificada, nos termos da informação e dos documentos constantes do processo.

Documentos anexos:

- Anexo 8. Informação técnica

Processo 1055/2026. Protocolo de Colaboração entre o Município de Sernancelhe e a



Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro	
Fav orá vel	Tipo de votação: Nominal
	A favor: 5, Contra: 0, Abstenções: 0, Ausentes: 0
A fa vor	Armando Manuel Aguiar Mateus, CARLOS MANUEL RAMOS DOS SANTOS, Marco Isidro Hipólito Proença, Paulo Jorge Pereira Pinto, Soraia Alexandra Loureiro Pinto
Con tra	---
Abs tenç ões	---
Aus ente s	---

Factos e fundamentos legais:

Em referência ao assunto em epígrafe foi presente a Informação com o seguinte teor:

“PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre:

A **Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro**, com sede na Quinta de Prados, 5000-801, Vila Real, pessoa coletiva número 501345361, representada neste ato pelo Professor Doutor Jorge Ventura Ferreira Cardoso, Reitor da UTAD, com poderes para o ato, adiante designada por UTAD, na qualidade de Primeira Outorgante;

E

O **Município de Sernancelhe**, com sede em R. Dr. Oliveira Serrão, 3640-240 Sernancelhe, pessoa coletiva número 506852032, representada por Carlos Manuel Ramos dos Santos, Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, na qualidade de Segundo Outorgante.

Considerando:

a) Que a Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro é uma instituição de ensino superior que, no cumprimento da sua missão formativa, promove e incentiva a articulação entre o ensino, investigação e dinamização do território;



- b) Que o Município de Sernancelhe reconhece a importância de acolher estudantes da UTAD, contribuindo para o reforço dos recursos humanos da área da saúde e valorização de dinâmicas locais;
- c) Que o presente protocolo visa estabelecer condições para a receção e apoio aos estudantes da área da Saúde da UTAD, a partir do ano letivo de 2026/2027;
- d) A integração dos estudantes na vida social e comunitária do território constitui uma oportunidade para conhecerem as diferentes realidades locais, experienciar o modo de vida e criar laços que favoreçam a futura fixação de profissionais de saúde na região;
- e) Mostra-se necessário assegurar condições dignas e adequadas aos estudantes, designadamente de transporte, alojamento e alimentação, entre outros;
- f) É do interesse mútuo manter uma relação de cooperação entre a UTAD e o Município de Sernancelhe.

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.^a

Âmbito e Objeto

1. O presente protocolo, adiante designado simplesmente por Protocolo, visa estabelecer a regulamentação da cooperação entre a UTAD e o Município de Sernancelhe, para efeitos de acolhimento, transporte e apoio logístico aos estudantes da área da saúde da UTAD, com efeitos a partir do ano letivo de 2026/2027.
2. O presente protocolo, tem por objetivos, designadamente:
 - a) Proporcionar aos estudantes experiências formativas em contexto real de trabalho;
 - b) Fomentar a integração dos estudantes na comunidade local e o conhecimento do território;
 - c) Contribuir para a formação de profissionais qualificados e comprometidos com o desenvolvimento regional;
 - d) Responder à necessidade de alojamento e condições logísticas adequadas aos estudantes.

Cláusula 2.^a

Obrigações do Município

No âmbito do presente Protocolo, o Município de Sernancelhe compromete-se, relativamente aos estudantes, a:



- a) Disponibilizar alojamento para 4 (quatro) a 8 (oito) estudantes, ou em casos justificados e condicionados à aceitação pelas partes, de um número superior, até ao máximo de 20, durante um ano letivo, por períodos mínimos de uma semana por cada mês, ou em casos justificados e condicionados à aprovação pelas partes, outros períodos equivalentes mas organizados temporalmente de modo distinto, em condições adequadas de habitabilidade, incluindo o fornecimento de eletricidade, água e acesso à Internet;
- b) Facultar apoio nas refeições;
- c) Assegurar o transporte dos estudantes entre a UTAD e o Município e vice-versa, sempre que necessário;
- d) Garantir outras condições que favoreçam o sucesso e bem-estar dos estudantes.

Cláusula 3.^a

Obrigações da UTAD

No âmbito do presente Protocolo, a UTAD compromete-se a:

- a) Assegurar que os estudantes cumpram as normas que venham a ser estabelecidas pelo Município;
- b) Manter o Município informado sobre as necessidades de transporte, alojamento e alimentação dos estudantes;
- c) Colaborar em iniciativas de índole científica que a UTAD e Município considerem de mútuo interesse.

Cláusula 4.^a

Ações específicas a empreender

A concretização das ações necessárias ao cumprimento das obrigações acima elencadas serão objeto de planos de ação específicos ou de adendas ao presente Protocolo, os quais passarão a constituir parte integrante do mesmo.

Cláusula 5.^a

Custos e Financiamento

Ao abrigo do presente Protocolo, todas as ações ou projetos a desenvolver que impliquem custos devem ser previamente orçamentados e submetidos a aprovação por ambas as partes, devendo constar de documento escrito em Adenda ao presente Protocolo.

Cláusula 6.^a



Confidencialidade

1. As partes devem disponibilizar informação necessária para a concretização do objeto do Protocolo, obrigando-se, no entanto, a garantir absoluto sigilo quanto à informação confidencial de que venham a ter conhecimento, relacionada com a atividade de cada uma, assim como, quando surja no desenvolvimento de ações ao abrigo do presente protocolo.

2. As partes são responsáveis por quaisquer quebras de confidencialidade ou pela utilização de informação privilegiada que venha a ser feita pelos respetivos colaboradores.

Cláusula 7^a

Proteção de dados

As partes obrigam-se a cumprir o Regulamento (UE) n.º 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, bem como a Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que assegura a execução, na ordem jurídica portuguesa, daquele Regulamento, relativo à proteção das pessoas singulares no tratamento dos seus dados pessoais e ao processamento desses dados ao abrigo do presente Protocolo.

Cláusula 8^a

Anticorrupção

As partes comprometem-se, no desenvolvimento das suas atividades e no decurso do prazo do presente protocolo, a atuar em estrito cumprimento da legislação sobre prevenção e combate à corrupção, ao tráfico de influência e ao branqueamento de vantagens de proveniência ilícita, nomeadamente, a não oferecer, direta ou indiretamente, vantagens a terceiros, nem solicitar, promover ou aceitar, para benefício próprio ou de outrem, vantagens com o propósito de obter um desfecho favorável.

Cláusula 9.^a

Vigência e Cessação

1. O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e tem a duração de 1 (um) ano, sendo renovado automaticamente por iguais períodos de tempo, salvo denúncia por qualquer das partes mediante comunicação escrita dirigida à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, antes do termo do período em causa.

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o Protocolo pode ser cessado a todo o tempo por mútuo acordo das partes ou denúncia unilateral, devidamente fundamentada, mediante notificação escrita com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, devendo salvaguardar-se as ações em curso.



Cláusula 10ª

Dúvidas de interpretação

As dúvidas ou divergências resultantes da interpretação do presente Protocolo ou as dificuldades na sua implementação serão resolvidas de comum acordo entre os Outorgantes, à luz das regras gerais do Direito.

Cláusula 11ª

Disposições Finais

Qualquer alteração ao presente Protocolo deverá ser formalizada por escrito e mediante acordo expreso de ambas as partes.

Feito em duplicado, de boa-fé, com igual teor e forma, ficando cada parte na posse de um exemplar.

Vila Real,

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

[Assinatura do Reitor da UTAD]

Município de Sernancelhe

[Assinatura do Presidente da Câmara Municipal]”

Resolução:

A Câmara Municipal tomou conhecimento da celebração do Protocolo de Colaboração entre o Município de Sernancelhe e a Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, cuja minuta foi ratificada em reunião de Câmara de dia 27 de março de 2026.

Documentos anexos:

- Anexo 9. Ofício RT 60-2026_Município de Sernancelhe
- Anexo 10. 12-e-PRIIC-2026_SERNANCELHE_protocolo_de_colaboracao_Sernancelhe_UTAD_area_saude_siç

Processo 1744/2026. Aditamento ao Contrato de arrendamento com fim não habitacional celebrado com a Autoridade Tributária e Aduaneira

Fav	Tipo de votação: Nominal
o r á v e l	A favor: 5, Contra: 0, Abstenções: 0, Ausentes: 0



A favor	Armando Manuel Aguiar Mateus, CARLOS MANUEL RAMOS DOS SANTOS, Marco Isidro Hipólito Proença, Paulo Jorge Pereira Pinto, Soraia Alexandra Loureiro Pinto
Contra	---
Abstenções	---
Ausentes	---

Factos e fundamentos legais:

Em referência ao assunto em epígrafe foi presente a Minuta com o seguinte teor:

“ADITAMENTO

- CONTRATO DE ARRENDAMENTO COM FIM NÃO HABITACIONAL CELEBRADO A 31 DE MARÇO DE 1992 -

Entre:

O **MUNICÍPIO DE SERNANCELHE**, pessoa coletiva de direito público n.º 506 852 032, com sede no Edifício dos Paços do Concelho, sito na Rua Dr. ° Oliveira Serrão, 3640-249 Sernancelhe, distrito de Viseu, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Sernancelhe, Dr. Carlos Manuel Ramos dos Santos, ao abrigo de competência própria prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado abreviadamente por **PRIMEIRO OUTORGANTE**;

e,

A **AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA (AT)**, pessoa coletiva de direito público n.º 600 084 779, com sede na Rua da Prata, n.º 20-22, 1149-027 Lisboa, neste ato representada pela Diretora-Geral, Dr.ª Helena Alves Borges, em representação do Estado Português, com poderes para o ato, adiante designada abreviadamente por **SEGUNDA OUTORGANTE**.

CONSIDERANDO QUE,

A) O **PRIMEIRO OUTORGANTE** é proprietário e legítimo possuidor do prédio urbano denominado "Edifício dos Paços do Concelho", sito na Rua Dr. Oliveira Serrão, 3640-249 Sernancelhe, da União das Freguesias de Sernancelhe e Sarzeda, inscrito na respetiva matriz



predial urbana sob o artigo 816.º, encontrando-se o referido imóvel isento de licença de utilização, nos termos do artigo 7.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE).

B) Por despacho de 24 de outubro de 1991, de Sua Excelência o Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, foi autorizada a celebração do contrato de arrendamento celebrado em 31 de março de 1992 entre o Município de Sernancelhe e o Estado Português, relativo às instalações do Serviço de Finanças de Sernancelhe, atualmente situadas na ala esquerda do rés-do-chão do edifício acima identificado.

C) À celebração do contrato de arrendamento referido no número anterior foi aplicável a legislação então vigente, tendo sido observadas as formalidades legais necessárias à sua celebração.

D) Por motivos de interesse público e com vista a garantir maior eficiência funcional dos serviços, as partes acordam na reorganização do espaço ocupado, sendo as instalações do Serviço de Finanças transferidas para a ala direita do rés-do-chão do referido edifício.

E) A alteração do espaço ocupado implica uma redução da área arrendada e, conseqüentemente, da renda mensal, permitindo uma utilização mais eficiente do espaço e a redução da despesa pública.

F) Mantém-se o interesse das partes na continuidade da relação contratual.

G) O presente aditamento ao contrato de arrendamento foi aprovado por deliberação n.º -----/2026 da Câmara Municipal em reunião de ---- de ----- de 2026.

Entre o PRIMEIRO OUTORGANTE e a SEGUNDA OUTORGANTE é celebrado o presente aditamento ao contrato de arrendamento urbano para fins não habitacionais, celebrado em 31 de março de 1992, o qual dele faz parte integrante e se rege pelos considerandos antecedentes e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(OBJETO)

O presente aditamento tem por objeto a alteração da identificação e área do espaço afeto ao funcionamento do Serviço de Finanças de Sernancelhe, instalado em imóvel pertencente ao Primeiro Outorgante.

CLÁUSULA SEGUNDA

(ESPAÇO ARRENDADO)



1. O Segundo Outorgante passa a ocupar o espaço identificado como ala direita do rés-do-chão, localizado no Edifício dos Paços do Concelho, sito na Rua Dr. ° Oliveira Serrão, 3640-249 Sernancelhe.
2. O espaço referido no número anterior possui a área aproximada de _____ m², área melhor identificada na planta do imóvel anexa ao presente aditamento e que dele fica a fazer parte integrante (Anexo I).
3. O referido espaço substitui o anteriormente afeto ao contrato inicial.

CLÁUSULA TERCEIRA

(RENDA)

1. A renda mensal devida pelo Segundo Outorgante passa a ser de € 1.000,00 (mil euros).
2. O pagamento da renda mantém-se sujeito às condições estabelecidas no contrato inicial.

CLÁUSULA QUARTA

(COMUNICAÇÕES)

1. Todas as notificações necessárias serão feitas para os domicílios convencionados dos Outorgantes, tal como indicados no presente aditamento.
2. A comunicação de nova morada, deverá ser sempre efetuada por carta registada com aviso de receção.

CLÁUSULA QUINTA

(PRODUÇÃO DE EFEITOS)

O presente aditamento produz efeitos na data da sua assinatura.

I - As Partes Outorgantes acordam e reconhecem que o contrato celebrado em 31 de março de 1992, junto como Anexo II e que faz parte integrante do presente aditamento, se mantém plenamente em vigor em tudo o que não seja alterado pelo presente instrumento, mantendo-se inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.



II — O presente aditamento é celebrado em formato eletrónico, considerando-se outorgado na data da aposição da última assinatura eletrónica pelas Partes, sendo composto por 4 (quatro) páginas e 2 (dois) anexos, ficando cada uma das Partes com um exemplar eletrónico do mesmo.

PELO PRIMEIRO OUTORGANTE,

Presidente da Câmara Municipal de Sernancelhe

Dr. Carlos Manuel Ramos dos Santos

PELA SEGUNDA OUTORGANTE,

Diretora-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira

Dra. Helena Alves Borges

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou por **unanimidade** aprovar a minuta de aditamento ao contrato de arrendamento com fim não habitacional, celebrado com a Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) a 31 de março de 1992.

Documentos anexos:

- Anexo 11. Minuta - Adenda ao Contrato - SF Sernancelhe

Processo 1593/2026. Alteração nº 11; Alteração Permutativa ao Orçamento da Despesa nº 9, Alteração Permutativa do Plano Plurianual de Atividades nº 9 e Alteração Permutativa do Plano Plurianual de Investimentos nº 8	
Fav orá vel	Tipo de votação: Nominal
	A favor: 5, Contra: 0, Abstenções: 0, Ausentes: 0
A fa vor	Armando Manuel Aguiar Mateus, CARLOS MANUEL RAMOS DOS SANTOS, Marco Isidro Hipólito Proença, Paulo Jorge Pereira Pinto, Soraia Alexandra Loureiro Pinto
Con tra	---
Abs tenç	---



ões	
Ausente	---

Factos e fundamentos legais:

Em referência ao assunto em epígrafe foi presente o Despacho com o seguinte teor:



DESPACHO

ASSUNTO: Alteração nº 11; Alteração Permutativa ao Orçamento da Despesa nº 9; Alteração Permutativa do Plano Plurianual de Atividades nº 9 e Alteração Permutativa do Plano Plurianual de Investimentos nº 8.

Estabelece o ponto 3 da NCP 26, estabelece que as alterações orçamentais constituem um instrumento de gestão orçamental que permita a adequação do orçamento à execução orçamental ocorrendo as despesas inadivéis, não previsíveis ou insuficientemente dotadas, ou receitas imprevistas e que as alterações orçamentais permutativas consistem na alteração à composição do orçamento da receita ou da despesa mantendo constante o seu montante global.

Para mais informações, contactar sempre o nosso telefonista.

1. REFORÇOS			2026	2027
Despesa			276 593,15 €	2 800,00 €
02.02.02	2026/A/3	LIMPEZA E HIGIENE	130 360,00 €	2 800,00 €
07.01.04.12	2026/V/3	ALARGAMENTOS DE CEMITÉRIOS - PROJETOS	9 815,40 €	
07.01.01	2026/V/25	TERRENOS/REDE DE ÁGUAS	11 400,00 €	
07.01.01	2026/V/34	ESPAÇOS VERDES E JARDINS- AQUISIÇÃO DE TERRENOS E/OU EDIFÍCIOS	19 621,65 €	
07.01.04.07	2021/V/5	SER-ECOLÓGICO - CONSTRUÇÃO DE ADUTORA DE ÁGUA ENTRE CARIA E TABOSA DO CARREGAL	4 612,50 €	
02.02.04	2026/A/3	LOCAÇÃO DE EDIFÍCIOS	76 983,00 €	
02.02.26	2026/A/20	CELEBRAÇÕES 25 DE ABRIL - OUTROS SERVIÇOS	5 787,60 €	
02.01.06	2026/A/20	CELEBRAÇÕES 25 DE ABRIL - ALIMENTAÇÃO- REFEIÇÕES CONFECCIONADAS	812,00 €	
02.02.15	2026/A/3	FORMAÇÃO	892,00 €	
07.01.04.07	2026/V/30	SER-ECOLÓGICO-ALARGAMENTO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE FREIXINHO	5 226,00 €	
07.01.04.07	2026/V/32	SER + ECOLÓGICO - ALARGAMENTO DE SANEAMENTO EM VILA DA PONTE	2 309,00 €	
07.01.04.07	2026/V/34	SER-ECOLÓGICO - REQUALIFICAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DA CUNHA	2 778,00 €	
2. ANULAÇÕES			-276 593,15 €	-2 800,00 €
07.01.04.07	2026/V/31	SER + ECOLÓGICO - ALARGAMENTO DE SANEAMENTO EM SERNANCELHE	-5 000,00 €	
07.01.04.07	2026/V/33	SER-ECOLÓGICO - ALARGAMENTO DE ÁGUA EM VILA DA PONTE	-5 312,00 €	
06.07.01	2026/A/27	APOIO À COMISSÃO FABRIL PARA INFRAESTRUTURAS - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-30 000,00 €	
06.05.01.02	2026/A/47	CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS COM AS FREGUESIAS - TRANSF. CAPITAL	-60 000,00 €	
02.02.26	2026/A/3	OUTROS SERVIÇOS	-38 000,00 €	
02.02.20	2026/A/3	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	-30 000,00 €	
02.02.03	2026/A/3	CONSERVAÇÃO DE BENS	-10 000,00 €	2 800,00 €

Câmara Municipal de Sernancelhe
 Nº 104 852 032
 Rua Dr. Oliveira Serrão,
 3640-240 Sernancelhe
 sernancelhe@cmsernancelhe.pt
 F 254 598 300 F 254 598 325
 M 968 992 078 T 968 992 074
 www.cmsernancelhe.pt



02.01.21	2026/A/3	OUTROS BENS	-25 000,00 €
02.01.01	2026/A/3	MATÉRIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	-10 000,00 €
07.01.04.13	2026/A/08	SUBSTITUIÇÃO DO TELHADO DO MUSEU DOS EX-VOTOS LAPA	-3 500,00 €
07.01.04.09	2026/A/75	PROJETOS/FUNÇÕES TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES	-771,50 €
07.01.04.04	2026/A/07	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	-305,32 €
07.01.02.03	2022/V/9	OPERAÇÃO DE REABILITAÇÃO / HABITAÇÃO	-1 000,00 €
07.01.01	2021/V/2	AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA HABITAÇÃO/ SERVIÇOS COLETIVOS	-0 342,57 €
07.01.03.05	2026/V/11	EDIFÍCIOS ESCOLARES/REABILITAÇÃO	-2 000,00 €
07.01.04.07	2026/V/21	CONSTRUÇÃO DO RESERVATÓRIO DE COMPENSAÇÃO DA CUNHA - PROJETO E OBRA	-3 664,86 €
07.01.03.05	2025/A/6	PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO DA NOVA ESCOLA EBS	-0 839,00 €
07.01.04.01	2026/V/71	ARRUAMENTOS	-13 514,17
07.01.04.08	2026/V/73	REQUALIFICAÇÃO DAS ESTRADAS E CAMINHOS MUNICIPAIS	-13 966,71
07.01.01	2026/V/3	DESPESAS DE INVESTIMENTO - TERRENOS	-800,00
07.01.07	2026/V/3	DESPESAS DE INVESTIMENTO - EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA	-14 912,12

No seu respectivo, indique sempre a origem referencial.

Sernancelhe, 07 de maio de 2026

O Presidente da Câmara
(Carlos Manuel Ramos dos Santos)

Câmara Municipal de Sernancelhe
Rua Dr. Oliveira Serrão
3640-240 Sernancelhe
www.cmsercancelhe.pt
T 254 254 200 F 254 254 200
M 907 252 228 E 907 252 243

Resolução:

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Documentos anexos:

- Anexo 12. Alteração Orçamental nº 11

Processo 1731/2026. Atribuição de subsídio à Associação Cultural e Recreativa de Sernancelhe - Banda de Música de Sernancelhe

Fav or á vel	Tipo de votação: Nominal
	A favor: 5, Contra: 0, Abstenções: 0, Ausentes: 0



A favor	Armando Manuel Aguiar Mateus, CARLOS MANUEL RAMOS DOS SANTOS, Marco Isidro Hipólito Proença, Paulo Jorge Pereira Pinto, Soraia Alexandra Loureiro Pinto
Contra	---
Abstencões	---
Ausentes	---

Factos e fundamentos legais:

Em referência ao assunto em epígrafe foi presente a Proposta com o seguinte teor:

“PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE SERNANCELHE – BANDA FILARMÓNICA DE SERNANCELHE

O Regulamento Municipal de Apoio a Entidades ou Organismos legalmente existentes que prossigam no concelho de Sernancelhe fins de interesse público valoriza o associativismo e reconhece o seu papel fundamental na dinamização da comunidade bem como a sua importância na realização de atividades complementares de interesse público que vão ao encontro das necessidades da população em diversas áreas, ao mesmo tempo que estabelece os critérios de atribuição dos apoios em conformidade com a **Lei n.º 75/2013**, de 12 de setembro.

O referido regulamento define, no ponto 1 do artigo 5.º, os requisitos legais que as entidades ou organismos devem cumprir para poderem beneficiar dos referidos apoios.

Neste sentido, ao abrigo da alínea a) do número 1 do artigo 7.º, que contempla a possibilidade de apoio **“à atividade regular”** das associações, acusa-se a receção da documentação remetida pela **Associação Cultural e Recreativa de Sernancelhe – Banda Filarmónica de Sernancelhe**, na qual solicita apoio financeiro ao Município de Sernancelhe.

Considerando que a Associação Cultural e Recreativa de Sernancelhe integra a Banda Filarmónica de Sernancelhe que, após um longo período de paragem, reiniciou recentemente a sua atividade;

Considerando que se trata de uma associação que colabora nos eventos organizados pelo município, nomeadamente no Festival de Sopas, nas Comemorações do 25 de abril, na Festa



da Castanha, no Passeio de BTT e na receção e entidades oficiais que visitam o nosso concelho, contribuindo desta forma para a promoção cultural e turística do concelho;

Considerando que ao longo das suas mais de quatro décadas de existência, a Banda Filarmónica de Sernancelhe desempenhou um papel importante no panorama musical concelhio e sempre tentou dignificar o bom nome do nosso concelho nas diversas localidades por onde tem passado, contribuindo para a divulgação da boa imagem do concelho na região;

Considerando a missão da associação, que passa pela divulgação do ensino da música, utilizando-a como ferramenta de inclusão e transformação sociocultural, visando ainda a implementação de uma educação musical de qualidade, crescimento pessoal e oportunidade de profissionalização;

Considerando que esta associação se depara com diversas responsabilidades financeiras, nomeadamente correntes, respeitantes ao reforço de fardamento, aquisição e reparação de instrumentos, ensino e formação musical e também consumíveis, material de escritório e logístico, custos difíceis de suportar somente com os seus próprios meios.

Proponho:

De acordo com o solicitado pela Associação Cultural e Recreativa de Sernancelhe, atribuir um subsídio monetário no valor de **25.000,00€ (vinte e cinco mil euros)**, no sentido de ajudar a referida associação a suportar os custos inerentes à sua atividade.

Nos termos dos artigos 5.º e 5.ºB do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, que altera e republica o Decreto-Lei 18/2008, de 29 de agosto, a presente atribuição não está sujeita à parte II do Código dos Contratos Públicos.

A despesa tem enquadramento orçamental na rubrica **CM/04.07.01 – Instituições sem fins lucrativos** e no **Projeto 56/A/2026 – Cultura | Apoio a Associações Culturais do Plano de Atividades Municipal**, a que corresponde a proposta de cabimento n.º **994 de 20 de maio de 2026**.

Documento assinado digitalmente

O Presidente da Câmara

Carlos Manuel Ramos dos Santos”

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou por **unanimidade** aprovar a atribuição de subsídio no valor de **25.000,00€ (vinte e cinco mil euros)** à **Associação Cultural e Recreativa de Sernancelhe – Banda Filarmónica de Sernancelhe**, nos termos propostos.



Documentos anexos:

- Anexo 13. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO BANDA FILARMÓNICA DE SERNANCELHE Maio 2026
- Anexo 14. Pedido Apoio Banda Filarmónica Sernancelhe

Processo 1732/2026. Atribuição de subsídio à Associação Dinamizadora de Fonte Arcada	
Fav o r á v e l	Tipo de votação: Nominal
	A favor: 5, Contra: 0, Abstenções: 0, Ausentes: 0
A fa v o r	Armando Manuel Aguiar Mateus, CARLOS MANUEL RAMOS DOS SANTOS, Marco Isidro Hipólito Proença, Paulo Jorge Pereira Pinto, Soraia Alexandra Loureiro Pinto
Con t r a	---
Abs t e n ç õ e s	---
Aus e n t e s	---

Factos e fundamentos legais:

Em referência ao assunto em epígrafe foi presente a Proposta com o seguinte teor:

“PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À D'ARCADA - ASSOCIAÇÃO DINAMIZADORA DE FONTE ARCADA

O Regulamento Municipal de Apoio a Entidades ou Organismos legalmente existentes que prossigam no concelho de Sernancelhe fins de interesse público valoriza o associativismo e reconhece o seu papel fundamental na dinamização da comunidade bem como a sua importância na realização de atividades complementares de interesse público que vão ao encontro das necessidades da população em diversas áreas, ao mesmo tempo que estabelece os critérios de atribuição dos apoios em conformidade com a **Lei n.º 75/2013**, de 12 de Setembro.

O referido regulamento define, no ponto 1 do artigo 5.º, os requisitos legais que as entidades ou organismos devem cumprir para poderem beneficiar dos referidos apoios.



Neste sentido, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º, que contempla a possibilidade de apoio “à atividade regular” por parte das associações, acusa-se a receção da documentação remetida pela **D’Arcada – Associação Dinamizadora de Fonte Arcada**, na qual solicita apoio financeiro ao Município de Sernancelhe.

Considerando que a **D’Arcada** é uma associação local recentemente criada na localidade de Fonte Arcada e que tem como objeto social a promoção e realização de atividades de âmbito social, cultural, educacional, de formação, desportivo, lúdico, recreativo e de valorização de tradições e património, com vista à dinamização da comunidade, capacitando pessoas e transformando o contexto local;

Considerando que a referida associação pretende dar resposta à população de diferentes faixas etárias e promover iniciativas abrangentes e de interesse global, trabalhando em articulação com parceiros locais e potenciando o seu desenvolvimento.

Considerando que a documentação apresentada revela o compromisso da associação com uma atuação inclusiva e alinhada com os objetivos estratégicos definidos pelo Município de Sernancelhe para o desenvolvimento do concelho;

Considerando que as atividades propostas contribuem de forma ativa para a coesão social e intergeracional da população, a promoção da identidade e do património local, o estímulo à participação cívica e a dinamização económica através da valorização produtos locais e do turismo de proximidade;

Considerando a colaboração da associação nos eventos culturais organizados pelo município, nomeadamente o Festivas das Sopas e Encontro de Ranchos, o Momentos com Vinho - Tripaforra e o Arcada Vintage, evento organizado em parceria com o Município de Sernancelhe;

Considerando que a referida associação dispõe de meios financeiros escassos para implementar os seus projetos e desenvolver as iniciativas que fazem parte do seu Plano de Atividades para 2026;

Proponho:

De acordo com o solicitado pela **D’Arcada – Associação Dinamizadora de Fonte Arcada**, atribuir um subsídio monetário no valor de **7.000,00€ (sete mil euros)**, para que a associação possa implementar o seu Plano de Atividades e prosseguir com a sua intervenção comunitária e desenvolver atividades com impacto no nosso concelho.

Nos termos dos artigos 5.º e 5.ºB do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, que altera e republica o Decreto-Lei 18/2008, de 29 de agosto, a presente atribuição não está sujeita à parte II do Código dos Contratos Públicos.



A despesa tem enquadramento orçamental na rubrica **CM/04.07.01 – Instituições sem fins lucrativos** e no **Projeto 56/A/2026 – Cultura | Apoio a Associações Culturais do Plano de Atividades Municipal**, a que corresponde a proposta de cabimento n.º 995 de 20 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente

O Presidente da Câmara

Carlos Manuel Ramos dos Santos”

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou por **unanimidade** aprovar a atribuição de subsídio no valor de **7.000,00€ (sete mil euros)** à **D’Arcada – Associação Dinamizadora de Fonte Arcada**, nos termos propostos.

Documentos anexos:

- Anexo 15. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À D'ARCADA - ASSOCIAÇÃO DINAMIZADORA DE FONTE ARCADA Maio 2026
- Anexo 16. Pedido de Apoio D'Arcada

Processo 1725/2026. Regulamento Municipal para a Participação em Medicamentos - 5.ª Listagem	
Fav or á vel	Tipo de votação: Nominal
	A favor: 5, Contra: 0, Abstenções: 0, Ausentes: 0
A fa vor	Armando Manuel Aguiar Mateus, CARLOS MANUEL RAMOS DOS SANTOS, Marco Isidro Hipólito Proença, Paulo Jorge Pereira Pinto, Soraia Alexandra Loureiro Pinto
Con tra	---
Abs tenç ões	---
Aus ente s	---

Factos e fundamentos legais:



Em referência ao assunto em epígrafe foi presente a Informação com o seguinte teor:

“INFORMAÇÃO DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO, SOCIAL E SAÚDE -

ASSUNTO: Regulamento Municipal para a Comparticipação em Medicamentos

Ao abrigo do artigo nº 4 do Regulamento Municipal para a Comparticipação em Medicamentos, aprovado em reunião de Câmara Municipal, vimos por este meio apresentar a V. Exa. a quinta listagem, em anexo, com parecer favorável.

Mais se informa que os utentes com parecer favorável cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 2º do regulamento em epígrafe.

É o que nos cumpre informar,

À Consideração Superior,”

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou por **unanimidade** concordar com a informação e aprovar a quinta listagem com parecer favorável para a comparticipação em medicamentos.

Documentos anexos:

- Anexo 17. 5ª informação favorável

Processo 1713/2026. Parecer Prévio para a celebração de contrato de aquisição de serviços de técnico licenciado em Desporto na modalidade de avença	
Fav orá vel	Tipo de votação: Nominal
	A favor: 5, Contra: 0, Abstenções: 0, Ausentes: 0
A fa vor	Armando Manuel Aguiar Mateus, CARLOS MANUEL RAMOS DOS SANTOS, Marco Isidro Hipólito Proença, Paulo Jorge Pereira Pinto, Soraia Alexandra Loureiro Pinto
Con tra	---
Abs tenç ões	---
Aus ente s	---



Factos e fundamentos legais:

Em referência ao assunto em epígrafe foi presente a Proposta com o seguinte teor:

“PROPOSTA DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO

Divisão Administrativa e Financeira

ASSUNTO: Parecer Prévio para a celebração de contrato de aquisição de serviços de técnico licenciado em Desporto na modalidade de avença

I – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS MODALIDADES DE TAREFA E DE AVENÇA.

O número 1 do artigo 15.º da Lei do Orçamento do Estado para 2026, Lei n.º 73-A/2025, de 30 de dezembro, estipula que *“os encargos globais pagos com contratos de aquisição de serviços não podem ultrapassar os encargos globais pagos em 2025 acrescidos de 1,75%”* e o número 2 do mesmo artigo define que *“os encargos pagos com contratos de aquisição de serviços e os compromissos assumidos que, em 2026, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto de contrato vigente em 2025 não podem ultrapassar, na sua globalidade, o montante pago em 2025 acrescido de 1,75%”*. No entanto, alínea g) do número 6 do artigo 15.º da Lei do Orçamento do Estado para 2026, Lei n.º 73-A/2025, de 30 de dezembro, refere que o disposto nos números 1 a 3 do referido artigo não se aplica às *“autarquias locais e entidades intermunicipais”*.

2 - O número 1 do artigo 17.º da Lei do Orçamento do Estado para 2026 determina que *“a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços na modalidade de tarefa ou de avença por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da LTFP, independentemente da natureza da contraparte, carece de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da Administração Pública e das finanças, nos termos a regular por portaria”*. No entanto, o número 6 do mesmo artigo refere que *“não estão sujeitas ao disposto no presente artigo as autarquias locais e entidades intermunicipais”*, deixando deste modo de sujeitar as prestações de serviço na modalidade de tarefa e avença à emissão de parecer prévio vinculativo.

3 – No entanto, e sem prejuízo do disposto nos números anteriores, mantém-se a exigibilidade de parecer prévio favorável do órgão executivo previsto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Esta necessidade decorre do estabelecido no artigo 32.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro.



De facto, o número 1 do artigo 6.º do Decreto-lei 209/2009, de 03 de setembro, refere que *“sem prejuízo dos requisitos referidos nas alíneas c) e d) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, a celebração de contratos de tarefa e avença depende de prévio parecer favorável do órgão executivo relativamente à verificação do requisito referido na alínea a) do número 2 do mesmo artigo (...)”*, determinação reforçada pelo n.º 2 do artigo 32.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que determina que *“a celebração de contratos de tarefa e de avença depende de prévio parecer favorável”*.

4 – O número 1 do artigo 32.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, estabelece ainda critérios cumulativos que devem ser respeitados quando se pretende a celebração de contratos de tarefa e avença:

“A celebração de contratos de tarefa e avença apenas pode ter lugar quando, cumulativamente:

- a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público;*
- b) Seja observado o regime legal de aquisição de serviços;*
- c) Seja comprovada pelo prestador do serviço a regularidade da sua situação fiscal e perante a segurança social”*.

Não possuindo o Município recursos humanos adequados e suficientes para a execução do indicado serviço, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público, tendo em conta os atuais condicionalismos legais, a premente necessidade de garantir a execução destes serviços e ainda a possibilidade de os desenvolver de forma autónoma e independente. Interessa ainda referir que decorre da natureza do contrato a celebrar, que não se trata de um contrato de trabalho em que o seu principal elemento caracterizador é a subordinação jurídica, que se traduz essencialmente no fato de o trabalho ser prestado sob fiscalização ou direção da entidade empregadora com o fornecimento de meios, o lugar do trabalho, estabelecendo o respetivo horário. Pelo contrário, trata-se de um contrato em que uma pessoa se obriga a proporcionar o resultado do seu trabalho exercendo a sua atividade para alcançar esse resultado da forma como melhor entender e segundo os ditames da sua vontade, saber e inteligência.

5 – Nesta sequência é ainda entendível que, não se encontrando as autarquias locais sujeitas à observância e cumprimento do estipulado nos artigos 15.º e 17.º da Lei do Orçamento do Estado para 2026, Lei n.º 73-A/2025, de 30 de dezembro, aplicar-se-á o regime geral da contratação pública e da autorização de despesa.

6 – Tendo em conta o surgimento de novos serviços a prestar, e como forma de dar uma resposta atempada e eficiente às necessidades dos municípios, é necessário reforçar de forma temporária os recursos humanos afetos à área do desporto no sentido de colaborarem em diversos projetos já em execução, como é o caso do “Mexa-se” e das aulas Educação Física no ensino Pré-escolar e no 1.º CEB. Também é necessário colaborar dando apoio técnico ao



Complexo Desportivo Municipal (Piscina) e às restantes atividades desportivas que fazem parte da agenda cultural do Município.

II – OBJETO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços a prestar são de carácter autónomo e não obrigam à permanência nas instalações desportivas municipais a não ser para a realização das tarefas a seguir elencadas:

- Colaborar no projeto “Mexa-se”, destinado a ministrar aulas de atividade física aos utentes seniores dos Centros Lúdicos do concelho;
- Colaborar nas aulas de Educação Física aos alunos do ensino Pré-escolar e do 1.º CEB que frequentam as Atividades de Enriquecimento Curricular;
- Prestar serviço de apoio técnico e administrativo no Complexo Desportivo de Sernancelhe /Piscina Municipal;
- Prestar apoio na preparação e execução das atividades desportivas que fazem parte da agenda cultural do Município de Sernancelhe;

O prazo do contrato é de **12 (doze) meses**, e o preço base **15.600,00€** (quinze mil e seiscentos euros), pagos em **12 prestações mensais de 1.300 euros (mil e trezentos euros)**, a que acresce o imposto sobre o valor acrescentado, se este for legalmente devido.

A despesa tem enquadramento orçamental na rubrica **CM/01.01.07 – Pessoal em Regime de Tarefa ou Avença** e no **Projeto 2/A/2026 | Administração Geral | Custos como Pessoal do Plano de Atividades Municipal**, a que corresponde a proposta de cabimento n.º **936 de 15 de maio de 2026**.

Verificados os requisitos estabelecidos no artigo 32.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, relativos à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, **proponho a concessão de parecer prévio vinculativo favorável** à contratação, na modalidade de **ajuste direto**, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 16º, conjugado com a alínea d) do n.º 1 do artigo 20º e artigos 112º a 129º do Código dos Contratos Públicos, aprovado e republicado em anexo à Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, cujo objeto é a aquisição de serviços, em regime de contrato de avença, de técnico licenciado em Desporto.

Documento assinado digitalmente

O Presidente da Câmara

Carlos Manuel Ramos dos Santos”

Resolução:



A Câmara Municipal deliberou por **unanimidade** conceder parecer prévio vinculativo favorável à contratação, na modalidade de ajuste direto, de serviços de técnico licenciado em Desporto em regime de contrato de avença, nos termos propostos.

Documentos anexos:

- Anexo 18. Proposta de Autorização Prévia - TLD

C) PERÍODO DE INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO

Intervenção da Dra. Leonor Nascimento

A Dra. Leonor Nascimento esteve presente na reunião de Câmara, durante o período de esclarecimento ao público, e pediu informação sobre o apoio à reflorestação, no âmbito do Regulamento de Apoio às pessoas e empresas afetadas pelos incêndios rurais em Sernancelhe. Em acréscimo, a Dra. Leonor Nascimento questionou sobre o ponto de situação da cobertura de fibra no Município de Sernancelhe.

O Senhor Presidente esclareceu todas as questões colocadas sobre o Regulamento de Apoio às pessoas e empresas afetadas pelos incêndios rurais em Sernancelhe e informou a Dra. Leonor Nascimento de que, no dia 29 de abril, em reunião com o Ministro da Presidência, Dr. António Leitão Amaro, foi informado da suspensão do procedimento referente à cobertura de fibra no Município de Sernancelhe e restante zona Norte do país.

D) APROVAÇÃO DA ATA

A Câmara Municipal de Sernancelhe deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/22013, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado como Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, doravante Regime Jurídico das Autarquias Locais, e n.º 2 do artigo 14.º do Regimento da Câmara Municipal, aprovar, depois de ter sido lida e aprovada, a ata desta reunião Ordinária.

E) ENCERRAMENTO

E tendo sido considerados findos os trabalhos, pelas 12:00, foi a reunião encerrada, lavrando-se para constar a presente ata, que vai ser assinada pelo senhor presidente e por mim, Mafalda da Costa e Viseu Lopes Lírio, Chefe de Unidade, que secretariei.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE



ÍNDICE DE ANEXOS ATA CM/2026/10

B) ORDEM DO DIA

1. Processo 1678/2025. Listagem das obras municipais
 - Anexo 1. Listagem Obras Municipais de 21-5 -2026
2. Processo 3366/2025. Processo DTOU n.º F1.1.8.1.DTOU.47.23: Proposta de aprovação da operação de reabilitação urbana sistemática a desenvolver na Área de Reabilitação Urbana do Seixo, através do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana do Seixo
 - Anexo 2. INFORMAÇÃO TÉCNICA 2026-0280 [Apreciação do PERU do Seixo - Pós discussão pública]
3. Processo 3945/2025. Processo DTOU n.º F1.1.8.4: Proposta de aprovação da operação de Reabilitação Urbana Sistemática Alterada a desenvolver na Área de Reabilitação Urbana Alterada de Fonte Arcada, através do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana Alterado de Fonte Arcada
 - Anexo 3. INFORMAÇÃO TÉCNICA 2026-0281 [Apreciação do PERU Fonte Arcada ALTERADO - Pós discussão pública]
4. Processo 185/2026. Relatório final da análise de propostas apresentadas no concurso público da empreitada “Alargamento da rede de águas e saneamento no âmbito da candidatura CUA Ser + ecológico”
 - Anexo 4. 7. Relatório final
 - Anexo 5. MInuta Contrato
5. Processo 2671/2025. Proc. n.º F2.6.1.25.1.DTOU.55.25: Empreitada de "Construção da adutora entre Caria, Tabosa do Carregal e Carregal - Auto de suspensão dos trabalhos
 - Anexo 6. Auto de suspensão
6. Processo 1516/2026. Pedido de certidão de imóvel em ruína
 - Anexo 7. DESPACHO 2026-1444 [Resolução PR/2026/1998 - Urbanismo - Despacho do Presidente da Câmara Municipal]
7. Processo 684/2025. Pedido de colocação de faixa em granito



- Anexo 8. Informação técnica

8. Processo 1055/2026. Protocolo de Colaboração entre o Município de Sernancelhe e a Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

- Anexo 9. Ofício RT 60-2026_Município de Sernancelhe

- Anexo 10. 12-e-PRIIC-2026_SERNANCELHE_protocolo_de_colaboracao_Sernancelhe_UTAD_area_saude

9. Processo 1744/2026. Aditamento ao Contrato de arrendamento com fim não habitacional celebrado com a Autoridade Tributária e Aduaneira

- Anexo 11. Minuta - Adenda ao Contrato - SF Sernancelhe

10. Processo 1593/2026. Alteração nº 11; Alteração Permutativa ao Orçamento da Despesa nº 9, Alteração Permutativa do Plano Plurianual de Atividades nº 9 e Alteração Permutativa do Plano Plurianual de Investimentos nº 8

- Anexo 12. Alteração Orçamental nº 11

11. Processo 1731/2026. Atribuição de subsídio à Associação Cultural e Recreativa de Sernancelhe - Banda de Música de Sernancelhe

- Anexo 13. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO BANDA FILARMÓNICA DE SERNANCELHE Maio 2026

- Anexo 14. Pedido Apoio Banda Filarmónica Sernancelhe

12. Processo 1732/2026. Atribuição de subsídio à Associação Dinamizadora de Fonte Arcada

- Anexo 15. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À D'ARCADA - ASSOCIAÇÃO DINAMIZADORA DE FONTE ARCADA Maio 2026

- Anexo 16. Pedido de Apoio D'Arcada

13. Processo 1725/2026. Regulamento Municipal para a Participação em Medicamentos - 5.ª Listagem

- Anexo 17. 5ª informação favorável



14. Processo 1713/2026. Parecer Prévio para a celebração de contrato de aquisição de serviços de técnico licenciado em Desporto na modalidade de avença

- Anexo 18. Proposta de Autorização Prévia - TLD

